

<b>CONVITE / Programa do Procedimento nº. 03/2019</b>		
Aquisição de serviços de formação ação dirigida às PME, no âmbito do <u>Projeto 1</u> - POCI – 03-3560–FSE 000510 (CEC/CCIC) e do <u>Projeto 2</u> - POCI-03-3560-FSE-0511 (CAP)		
<b>CPV</b>	<b>Prazo de Contrato</b>	<b>Preço Máximo</b>
80500000-9	Verificar o Ponto 7 deste Convite	237.300,00€ (sem IVA)

## **PROTEÇÃO DE DADOS**

A entidade adjudicante, convidados, concorrentes, fornecedores/prestadores de serviços obrigam-se a dar rigoroso cumprimento ao disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais, nomeadamente em relação ao consagrado no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

### **1. Entidade Adjudicante**

Designação: ADDLAP- Associação de Desenvolvimento Dão Lafões e Alto Paiva  
 NIPC: 503 484 580  
 Pessoa de contacto: António Guilherme de Jesus Pais de Almeida (Coordenador Geral)  
 Endereço: Rua dos Loureiros, nº. 16, r/c, 3500-148 Viseu  
 Telefone: 232421215

### **2. Decisão de contratar**

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi a Direção da ADDLAP- Associação de Desenvolvimento Dão Lafões e Alto Paiva, no uso de competência própria.

### **3. Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos**

O Órgão competente para prestar esclarecimentos, é a Direção da ADDLAP- Associação de Desenvolvimento Dão Lafões e Alto Paiva, no uso de competência própria.

### **4. Objeto do contrato**

Aquisição de serviços de formação ação dirigida às PME, no âmbito dos projetos designados por Projeto 1 - POCI–03-3560 – FSE-000510 (CEC/CCIC) e Projeto 2 - POCI-03-3560-FSE-000511 (CAP).

## 5. Tipo de Contrato

Prestação de Serviços.

## 6. Valor do Preço Base do Procedimento

O valor base da prestação de serviços nº 03/2019 - Aquisição de serviços de formação ação dirigida às PME, no âmbito do Projeto 1 - POCI-03-3560-FSE-000510 (CEC/CCIC) e Projeto 2 - POCI-03-3560-FSE-0511(CAP) é de 237.300,00 €, sem IVA, dividido em:

- Projeto 1 - POCI-03-3560-FSE-000510 (CEC/CCIC): 114.000,00€ (sem IVA);

- Projeto 2 - POCI-03-3560-FSE-0511 (CAP): 123.300,00€ (sem IVA).

## 7. Prazo de Execução do Contrato:

1 - A execução da prestação de serviços decorrerá até 24 meses após adjudicação, conforme caderno de encargos e, tendo em consideração as seguintes datas por projeto, salvo autorizações de prorrogação solicitadas e aprovadas pelo respetivo Organismo Intermédio:

- Projeto 1 - POCI – 03-3560 – FSE-000510 (CEC/CCIC)

Data de Início da Operação: 20/02/2020

Data de Fim da Operação: 30/11/2021

- Projeto 2 - POCI-03-3560-FSE-0511 (CAP)

Data de Início da Operação: 15/04/2020

Data de Fim da Operação: 30/11/2021

2 – O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, sendo que a presente prestação do serviço deverá ser realizada integralmente até 30 de novembro de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## 8. Local de Execução do Contrato:

Será executado de acordo com as seguintes indicações:

- 1 - Formação em sala – executada no território de intervenção da entidade adjudicante;
- 2 - Consultoria – executada na sede das PME's candidatas, localizadas na zona Centro.

## 9. Prazo e modo de apresentação das Propostas

- 1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues diretamente ou enviados pelo correio registado até às 17.00 horas do dia **22 de janeiro de 2020**, em suporte informático (CD, DVD ou equivalente), na ADDLAP- Associação de Desenvolvimento Dão Lafões e Alto Paiva, Rua dos Loureiros, nº16, r/ch, 3500- 148 – Viseu; ou enviados pelo correio eletrónico para [isabeldias@addlap.pt](mailto:isabeldias@addlap.pt), desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior. No assunto deve ser inscrita a palavra “Proposta” e indicação da denominação social do concorrente.
- 2 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

## 10. Documentos que constituem a Proposta

- 1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2 – A proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos: Preço global e nota justificativa do preço proposto, com discriminação dos serviços a prestar, contemplando orçamentos e respetivos métodos de cálculo, discriminados por rubricas, conforme Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de Março;
- 3 - Custos parciais de formação de acordo com as seguintes rubricas elegíveis:
  - i. Formadores
  - ii. Formadores consultores
  - iii. Emissão de certificados, de acordo com os Avisos n.º. 10/SI/2019 e n.º. 13/SI/2019
- 4 - Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso;

- 5 - A proposta deve mencionar expressamente que aos preços unitários acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável ou referência ao regime de isenção, se for o caso;
- 6 - Memória descritiva e justificativa dos serviços a prestar, que deverá obrigatoriamente incluir, entre outros elementos que permitam caracterizar a proposta do ponto de vista dos atributos em concorrência;
- 7 - Comprovativo do certificado de Entidade formadora certificada pela DGERT – Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, onde conste a área de educação e formação nº. 345 – Gestão e Administração;
- 8 - Sendo o âmbito setorial presente na candidatura Projeto 2 - POCI-03-3560-FSE-0511 (CAP) a “Agricultura”, deverá apresentar comprovativo do certificado de Entidade Formadora certificada pela DGERT na área de formação 621 – Produção Agrícola e Animal.

**A não entrega dos referidos documentos resulta na inviabilidade da proposta.**

#### **11. Avaliação da(s) Proposta(s):**

- 1- As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- 2- As propostas serão avaliadas pelo júri designado pela Direção da ADDLAP para o presente procedimento, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

José Morgado Ribeiro

Vogais Efetivos:

Carla Sandra de Jesus Lourenço Maia

que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Isabel Adelaide Costa e Silva Dias,

Vogais Suplentes:

Isabel dos Santos Correia de Oliveira

Júlia Paula Rodrigues de Carvalho.

- 3 - Após a avaliação das propostas será elaborado o respetivo relatório com a decisão de adjudicação e remetido ao órgão competente para a decisão de contratar.

## **12. Critérios de Adjudicação:**

1 – A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo I do presente convite/programa, que dele faz parte integrante.

2 – Em caso de empate das propostas com melhor pontuação, os critérios de seleção são os seguintes:

1º) Proposta que apresente o valor mais baixo;

2º) Ordem de receção da proposta.

## **13. Notificação da adjudicação e documentos de Habilitação a entregar por parte do adjudicatário:**

1 – A decisão de adjudicação é notificada aos concorrentes, sendo o adjudicatário convidado a apresentar os documentos de habilitação no prazo de 3 dias úteis.

2 – Os documentos de habilitação obrigatórios são os seguintes:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.;

c) Dados de identificação do(s) representantes(s) da empresa adjudicatária.

Será concedido o prazo de 10 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Viseu, 16 de janeiro de 2020

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

João Paulo Gouveia

